

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA**, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Cachoeira Alta é reajustado no percentual de 6%(seis por cento), conforme Art. 6º da Lei Municipal n. 1.134/2009, com aplicação retroativa ao dia 1º de janeiro de 2.026.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, atualizará as tabelas dos vencimentos dos profissionais do magistério público da Educação Básica do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário na forma do Artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

“PALÁCIO DAS CACHOEIRAS” - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2026.


MARCELO BATISTA DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2026

Excelentíssimo Senhor

Renato Rosa da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal

Cachoeira Alta - GO

Ilustres Vereadoras e Vereadores

Pelo presente, em atenção às disposições legais, submeto à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 008/2026 que visa reajustar o Piso Salarial Profissional dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Cachoeira Alta, Goiás, em 6% (seis por cento)**, com aplicação retroativa a 1º de janeiro de 2026, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.134/2009.

A Medida Provisória nº 1.334/2026 estabeleceu reajuste no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento). Todavia, por meio do presente Projeto, o Chefe do Poder Executivo propõe a majoração para 6% (seis por cento), com o objetivo de promover a valorização dos profissionais do magistério.

Ressalte-se que o índice proposto supera a recomposição inflacionária, configurando ganho real à categoria.

A retroatividade ao início do exercício fiscal observa o princípio da anualidade orçamentária e preserva os direitos dos servidores, evitando prejuízos financeiros acumulados. O art. 2º autoriza o Chefe do Executivo a atualizar as tabelas de vencimentos por decreto, agilizando a implementação sem necessidade de nova legislação.

Quanto ao impacto orçamentário-financeiro, as despesas serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, com possibilidade de suplementação nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964. Demonstrações preliminares indicam compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000), sem extrapolação do limite de gastos com pessoal (art. 20), uma vez que o reajuste é obrigatório e já provisionado.

Essa iniciativa fortalece a educação básica municipal, atrai e retém talentos, e cumpre o dever constitucional do Poder Público de investir prioritariamente na área (art. 212 da CF/1988). A aprovação do projeto é medida de justiça social e eficiência administrativa.

Destarte, contamos com a análise e aprovação do presente Projeto de Lei por parte desta Augusta Casa de Leis, na forma em que foi elaborado.

Atenciosamente,

**"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CACHOEIRA ALTA**, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2026.



MARCELO BATISTA DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar n.º 101/2000, e no parágrafo 1.º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Dispõe sobre a alteração do Projeto de Lei que concede reajuste aos vencimentos dos professores ativos do Município, no percentual de 6,00% (seis por cento).

FINALIDADE: Demonstrar o impacto orçamentário e financeiro da alteração proposta pelo projeto de Lei, que concede reajuste aos professores, para o exercício de 2026 e dois subsequentes.

ESTIMATIVA DOS GASTOS: As alterações previstas no Projeto de Lei, terão acréscimo, conforme detalhado na planilha abaixo:

REAJUSTE 6% - PROFESSORES

FOLHA ATUAL	REAJUSTE 6%	PATRONAL INSS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
523.419,50	R\$ 31.405,17	R\$ 5.024,83	R\$ 36.430,00	R\$ 485.611,86

IMPACTO FINANCEIRO ANUAL:

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
Valor Anual	R\$ 485.611,86	R\$ 514.748,57	R\$ 545.633,48

Obs: Os Valores projetados para os exercícios seguintes foram corrigidos em 6% (seis por cento), conforme estimativa de inflação e reajustes seguintes.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL:

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
Valor Anual	R\$ 485.611,86	R\$ 514.748,57	R\$ 545.633,48
Valor Orçamento	R\$ 88.550.600,00	R\$ 93.863.636,00	R\$ 99.495.454,16
Impacto Orçamentário (%)	0,549%	0,549%	0,549%

Obs: Os Valores projetados para os exercícios seguintes foram corrigidos em 6% (seis por cento), conforme estimativa de inflação projetado.



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL – A despesa está prevista no Plano Plurianual para 2026/2029.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – A despesa está prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

PREVISÃO DE IMPACTO DO GASTO COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 79.034.939,89	R\$ 83.777.036,28	R\$ 88.803.658,46
AUMENTO GASTO C/ PESSOAL	R\$ 485.611,86	R\$ 514.748,57	R\$ 545.633,48
ÍNDICE DE AUMENTO GASTOS	0,615%	0,615%	0,615%

Obs: Os Valores projetados para os exercícios seguintes foram corrigidos em 6% (seis por cento), conforme estimativa de inflação projetado, tanto para os Gastos com Pessoal quanto para a RCL.

Cachoeira Alta - GO, 09 de abril de 2026.

DENER FERREIRA
BORGES:87894041149

Assinado de forma digital por
DENER FERREIRA
BORGES:87894041149
Dados: 2026.04.09 16:44:23 -03'00'

DENER FERREIRA BORGES
CONTADOR